



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

PARECER Nº
20/COFAS/CMAS/2026

Processo Nº: 012.003177/2026-76

Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Organização da Sociedade Civil: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC

Projeto: Cozinha que Acolhe: Projeto de Estruturação do NACC

Valor Solicitado: R\$ 30.000,00

Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Municipal

RELATÓRIO

Trata-se da análise financeira e orçamentária do Plano de Trabalho apresentado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, visando à celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS para execução do projeto denominado **“Cozinha que Acolhe: Projeto de Estruturação do NACC”**, com valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A proposta tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura da cozinha institucional da entidade por meio da aquisição de equipamentos permanentes destinados ao preparo, armazenamento e conservação de alimentos ofertados às crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus acompanhantes, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados pela instituição.

O projeto prevê a modernização da estrutura operacional da cozinha, fortalecendo as condições de atendimento e garantindo maior eficiência na produção e distribuição das refeições ofertadas aos usuários acolhidos pela entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise observa os dispositivos constantes na:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203, 204 e 227;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);
 - Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
 - Decreto Federal nº 8.726/2016;
 - Decreto Municipal nº 14.859/2017;
 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
 - Lei nº 14.238/2021 – Estatuto da Pessoa com Câncer;
 - Princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- **ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Conforme plano de aplicação apresentado, os recursos serão executados da seguinte forma:

QUADRO 01 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Geladeira 480 litros	02	5.735,50	11.471,00
02	Freezer Vertical 276 litros	02	5.382,30	10.764,60
03	Fogão Industrial 06 bocas com forno	01	4.077,50	4.077,50
04	Air Fryer 16 litros	01	733,95	733,95
05	Multiprocessador Industrial	01	2.201,85	2.201,85
06	Liquidificador Industrial	01	1.304,05	1.304,05
	Subtotal			30.552,95
	Desconto Concedido			552,95
	TOTAL GERAL			30.000,00

Após conferência dos valores apresentados, verifica-se compatibilidade matemática entre as quantidades, valores unitários e valor global solicitado, observando-se a adequação financeira da proposta.

QUADRO 02 – DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Categoria da Despesa	Valor (R\$)	Percentual (%)
Equipamentos para armazenamento e conservação de alimentos	22.235,60	74,12%
Equipamentos para preparo e processamento de alimentos	7.764,40	25,88%
TOTAL GERAL	30.000,00	100%

Observa-se que a integralidade dos recursos encontra-se destinada à aquisição de equipamentos permanentes diretamente relacionados à operacionalização da cozinha institucional da entidade.

ANÁLISE TÉCNICA DA COMPATIBILIDADE COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão reconhece a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, instituição que presta atendimento continuado a crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus familiares, contribuindo para a proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia de direitos.

Verifica-se que os equipamentos previstos no plano de trabalho possuem vinculação direta com a estrutura necessária ao funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade, especialmente no que se refere ao preparo e fornecimento de alimentação adequada aos usuários atendidos.

Diferentemente de despesas voltadas exclusivamente à identidade visual ou manutenção administrativa, os itens propostos possuem relação direta com a melhoria das condições de atendimento, segurança alimentar e qualidade dos serviços ofertados pela instituição.

Observa-se ainda que os equipamentos contribuirão para a ampliação da capacidade operacional da cozinha, redução de perdas, melhoria do armazenamento dos alimentos e fortalecimento das condições de acolhimento ofertadas aos usuários.

A proposta demonstra coerência entre o objeto, as metas estabelecidas e os resultados esperados, apresentando compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a aplicação dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e da aplicação dos recursos públicos previstos no Plano de Trabalho do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, esta Comissão conclui que a proposta apresenta compatibilidade entre o objeto proposto, os valores orçados e a capacidade de execução da entidade, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Administração Pública.

A Comissão reconhece a relevância social das atividades desenvolvidas pela instituição, que atua no apoio a crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus familiares, promovendo acolhimento, proteção social e fortalecimento das condições de enfrentamento das vulnerabilidades decorrentes da condição de saúde dos usuários atendidos.

No aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que os valores apresentados estão compatíveis com os itens propostos, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer a execução da parceria.

À luz da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, da Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, entende-se que a proposta possui mérito social, interesse público e viabilidade financeira, sendo passível de aprovação.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Plano de Trabalho apresentado:

- O objeto é claro e objetivo;
- Há nexos entre os equipamentos solicitados e a finalidade institucional;
- Os equipamentos serão utilizados diretamente na preparação e conservação de alimentos destinados aos usuários;
- Não há destinação de recursos para despesas administrativas ou de difícil mensuração;
- Os valores são compatíveis com o objeto proposto;
- O projeto demonstra interesse público e benefício direto aos usuários;
- Não se identificam inconsistências financeiras relevantes.

Parecer:

(X) Favorável

() Favorável com ressalvas

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119217** e o código CRC **D081C9FB**.



Referência: Processo nº 012.003177/2026-76	SEI nº 1119217
--	----------------